



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE
LUZILÂNDIA
AGORA E TRABALHA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0000000707/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA - PI, Estado do Piauí, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizado procedimento de contratação direta, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, tombado sob n.º 011/2025-DL, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual para desenvolver e implementar soluções que visem aprimorar a identidade visual dos serviços da Administração Pública, aumentar a visibilidade e promover a comunicação efetiva com o público-alvo, por meio de projetos de sinalização interna e externa e demais serviços correlatos à comunicação visual no município de Luzilândia - PI. tudo conforme edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 02 de julho de 2025, às 08h (oito horas).
LOCAL DA DISPUTA: Plataforma do BBMNET (www.novabbmnetlicitacoes.com.br)
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h:00min às 14h:00min

Luzilândia/PI, 25 de junho de 2025.

Felipe Ferreira Gomes
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Luzilândia.

Id:07384EFD1E45CAA3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE - 2025/2028"

EXTRATO CONTRATO Nº017/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V – Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de locação de imóvel localizado na Rua Tia Maria Dulce, S/N, Centro, Novo Santo Antônio, para funcionamento do Espaço de Apoio das Atividades da Jornada Ampliada.
Contratante: Município de Novo Santo Antônio – PI.
Contratado: Valdenes Pereira de Andrade Sousa - CPF nº 497.271.093-49
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de 2025, FME.
Vigência: 02/06/2025 a 31/12/2025.
Data da Assinatura: 02 de Junho de 2025.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

I - pôr em risco a autonomia municipal;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações estratégicas para a municipalidade, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;

V - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;

VI - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades municipais e seus familiares, ou autoridades nacionais e estrangeiras em trânsito no Município;

VII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento.

Art. 21. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, deste artigo, começam a contar a partir da data de sua produção e são aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos referidos no § 1º, deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

FERNANDA PINTO
MARQUES:75560020397
560020397

Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 em 2025.06.25 13:15:58 -03'00'

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 22. O tratamento das informações pessoais deverá observar o disposto no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Parágrafo único. O tratamento das informações pessoais observará ainda o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 23. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 24. Aplicam-se à municipalidade as normas gerais da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que não tenham sido expressamente citadas neste Decreto, com as adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25-06-2025), 135ª da Emancipação Política.

FERNANDA PINTO
MARQUES:75560020397
0397

FERNANDA PINTO MARQUES
PREFEITA MUNICIPAL